



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Secretaria Administrativa

Lei Ordinária nº. 2.192/2.011.
Processo nº. 017/2.011.
Aprovada em 10/05/2.011.

**Declara de Utilidade Pública a "Creche Municipal
Inocência Cambará" e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

Artigo 1º. – Declara de Utilidade Pública Municipal a **"CRECHE MUNICIPAL INOCÊNCIA CAMBARÁ"**.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 2.011.

Evander José Vendramini Duran
Presidente